

PORTARIA CONJUNTA 63 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços notariais e de registro do Distrito Federal durante a Copa do Mundo de Futebol.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no P.A. n. 10.522/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Definir os seguintes horários de funcionamento dos serviços notariais e de registro:

I - das 14h30 às 17h caso o jogo da Seleção Brasileira de Futebol seja às 11h;

II - das 9h às 13h30 caso o jogo da Seleção Brasileira de Futebol seja às 15h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Desembargador **HUMBERTO ADJUTO ULHÔA**
Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios